



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.761

De 21 de fevereiro de 2002

Projeto de Lei nº 017/02

Autor: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.750, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal, cria o Quadro Especial dos Servidores do Legislativo do Município de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2002, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os incisos II e III, do artigo 63, da Lei nº 5.750, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Organização da Câmara Municipal, cria o Quadro Especial dos Servidores do Legislativo do Município de Araraquara, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 63** - .....

**II** - De Auxiliar Legislativo para Assistente de Plenário;

**III** - De Assistente de Plenário para Coordenador-Técnico Legislativo;"

**Artigo 2º** - Fica suprimido o inciso XII, do artigo 63, da Lei referida no artigo anterior.

**Artigo 3º** - No Anexo I, da Lei mencionada no artigo 1º:

**a)** - Onde se lê: CARGOS DE NATUREZA DE DIREÇÃO CHEFIA, ASSESSORAMENTO.

Leia-se: NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

**b)** - No mesmo Anexo, no item 29:

Onde se lê: "**CARGO EFETIVO DE CARREIRA**, tendo como pré-requisito ter formação de nível médio em contabilidade ou superior em Economia, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, subordinado diretamente ao Diretor de Finanças, compete-lhe:"

Leia-se: "**CARGO EFETIVO DE CARREIRA**, tendo como pré-requisito ter formação de nível superior em ciências contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, subordinado diretamente ao Diretor de Finanças, compete-lhe:"



Quarf

071

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FI.02

**Artigo 4º** - Fica criado o cargo de "Técnico em Contabilidade" no QEL, acrescentando-se ao quadro descrito no parágrafo 3º, do artigo 25, da Lei citada no artigo 1º, o seguinte:

NOME DO POSTO	Qtd	Pré-requisitos para investidura, descrição e padrão de vencimento
Técnico em Contabilidade	1	ANEXO I, item 36

**Artigo 5º** - No Anexo I, da Lei referida no artigo 1º, acrescente-se:

Item	NOMENCLATURA PROPOSTA	Ref.	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
36	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	06	<b>CARGO EFETIVO DE CARREIRA</b> , tendo como pré-requisito ter formação de nível médio Técnico em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade, subordinado diretamente ao Diretor de Finanças, compete-lhe: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Responsabilizar-se pela execução dos serviços de contabilidade, orçamento e finanças da Câmara Municipal;</li><li>▪ Emitir os relatórios de gestão fiscal exigidos pela legislação financeira federal e os relatórios gerenciais previstos nas instruções normativas da Câmara, atendendo aos auditores externos, inclusive tribunal de contas, nas matérias afetas à sua área específica de atuação;</li><li>▪ Emitir e assinar balanços, balancetes e razões em geral;</li><li>▪ Responsabilizar-se pela correta classificação e processamento da receita e da despesa da Câmara, de acordo com a legislação federal pertinente;</li><li>▪ Informar o seu superior imediato sobre ocorrências relativas ao cumprimento das metas fiscais da Câmara, indicando providências necessárias;</li><li>▪ Responsabilizar-se pelo serviço de tesouraria, inclusive elaboração e cumprimento de ordens cronológicas de pagamento, controle de contas financeiras e movimentações bancárias, emissão de cheques e outros documentos de pagamento e conciliações em geral;</li><li>▪ Responsabilizar-se pelo acompanhamento das prestações de contas de despesas de pronto-pagamento dos órgãos da Câmara.</li><li>▪ Substituir o Diretor de Finanças em suas ausências eventuais.</li></ul>





072  
Quanf

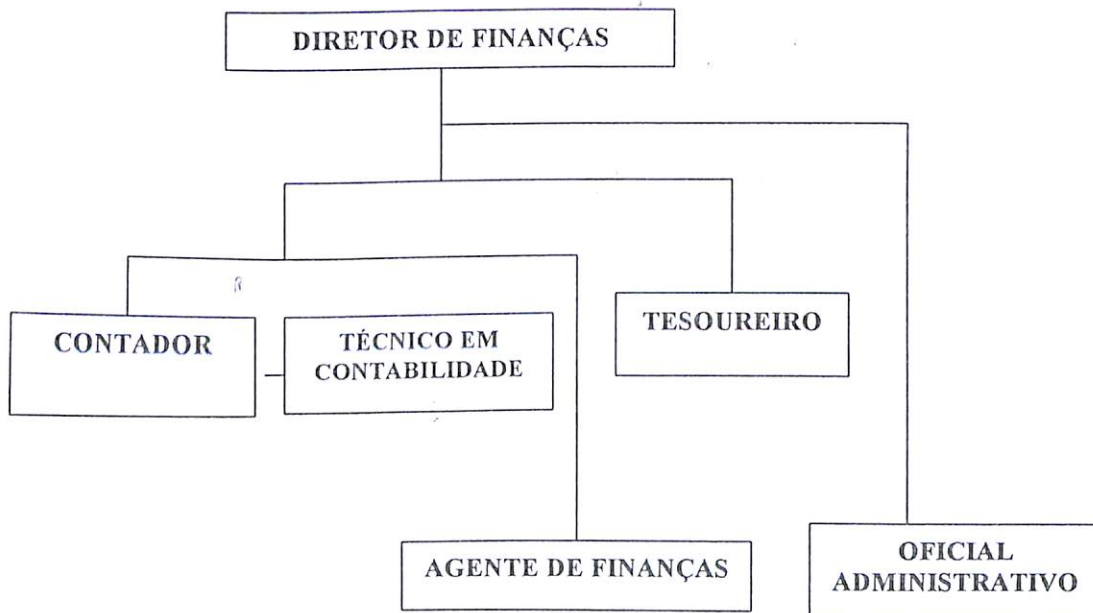
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.03

**Artigo 6º** - No Anexo II, da Lei mencionada no artigo 1º, acrescente-se:

Ref	Valor (em Reais) Faixa Pont.	Nome do Cargo, Emprego ou Função	Natu-reza	Nível Escolar	Resp. s/ Bens e Valores	Cond. relat. ao desemp. atribuição	Jornada especial Trabalho	Nível Hierárqui-co dos subordinados	Faixa Pontos
6	R\$ 1.300,00	Técnico em Contabilidade	Técni-co	médio	n.i	n.i	n.i.	Admin. (2ºGrau)	30

**Artigo 7º** - No parágrafo 4º, do artigo 25, da lei citada no artigo 1º, a representação gráfico-esquemática de cargos que integram a estrutura da Diretoria de Finanças passa a ser a seguinte:



**Artigo 8º** - No anexo II, da lei mencionada no artigo 1º, na coluna "nível escolar", do cargo de "contador", onde se lê: "Médio", leia-se: "Superior".

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.



Quanf

073

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.04


..... Continuação da Lei nº 5.761 .....

**Artigo 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2002 (dois mil e dois).

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLELIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 26.fevereiro.2002.